

## **CONTRATO Nº 005.2022**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – UNIFORMES PERSONALIZADOS**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/1993**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente, Sr. Márcio Luiz Bigolin Grosbeli, Prefeito de São Domingos, SC, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.878.754, inscrito no CPF sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado **R&P Atacadista Ltda EPP** (Confecções Bamboa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.637.770/0001-14, com sede na Rua Guanabara, nº 158, Bairro dos Esportes, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, doravante denominada **CONTRATADA**; celebram, entre si, contrato de prestação de serviços inerentes confecção de uniformes personalizados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes padronizados e personalizados para os funcionários e colaboradores da AMAI, consistindo nas seguintes descrições e quantidades:

- a) 07 (sete) camisetas gola polo de piquet inglês masculinas, tamanho “P”, cor branca, com abertura interna e filete no punho das mangas de seletel normal azul marinho, bordado o logotipo da AMAI na frente;
- b) 04 (quatro) baby looks polo de piquet inglês femininas, tamanho “P”, cor branca, com abertura interna e filete no punho das mangas de seletel normal azul marinho, bordado o logotipo da AMAI na frente;

- c) 01 (uma) baby look polo de piquet inglês feminina, tamanho “M”, cor branca, com abertura interna e filete no punho das mangas de seletel normal azul marinho, bordado o logotipo da AMAI na frente;
- d) 02 (duas) baby looks polo de piquet inglês femininas, tamanho “G”, cor branca, com abertura interna e filete no punho das mangas de seletel normal azul marinho, bordado o logotipo da AMAI na frente;
- e) 04 (quatro) baby looks de piquet inglês femininas, tamanho “PP”, cor branca, com manga normal, sem gola, com abertura e cinco botões na cor da peça, com barra arredondada, com filete azul marinho no punho das mangas, bordado o logotipo da AMAI na frente;
- f) 02 (duas) baby looks de piquet inglês femininas, tamanho “P”, cor branca, com manga normal, sem gola, com abertura e cinco botões na cor da peça, com barra arredondada, com filete azul marinho no punho das mangas, bordado o logotipo da AMAI na frente;
- g) 02 (duas) baby looks de piquet inglês femininas, tamanho “M”, cor branca, com manga normal, sem gola, com abertura e cinco botões na cor da peça, com barra arredondada, com filete azul marinho no punho das mangas, bordado o logotipo da AMAI na frente;
- h) 01 (uma) baby look de piquet inglês feminina, tamanho “G”, cor branca, com manga normal, sem gola, com abertura e cinco botões na cor da peça, com barra arredondada, com filete azul marinho no punho das mangas, bordado o logotipo da AMAI na frente;
- i) 05 (cinco) camisas sociais masculinas de tricoline com stresh, tamanho “P”, cor branca, com colarinho, parte interna dos botões e dos punhos de tricoline listrado branco com azul, cor 07, bordado o logotipo da AMAI na frente, manga longa;
- j) 03 (três) camisetas femininas de tricoline com stresh, tamanho “PP”, cor branca, com colarinho, parte interna dos botões e dos punhos de tricoline listrado branco com azul, cor 07, bordado o logotipo da AMAI na frente, manga longa;
- k) 01 (uma) camiseta feminina de tricoline com stresh, tamanho “P”, cor branca, com colarinho, parte interna dos botões e dos punhos de tricoline listrado branco com azul, cor 07, bordado o logotipo da AMAI na frente, manga longa;
- l) 02 (duas) camisetas femininas de tricoline com stresh, tamanho “M”, cor branca, com colarinho, parte interna dos botões e dos punhos de tricoline listrado branco com azul, cor 07, bordado o logotipo da AMAI na frente, manga longa;
- m) 02 (duas) camisetas femininas de tricoline com stresh, tamanho “G”, cor branca, com colarinho, parte interna dos botões e dos punhos de tricoline listrado branco com azul, cor 07, bordado o logotipo da AMAI na frente, manga longa.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A dispensa de licitação para contratação do serviço mencionado na cláusula anterior está alicerça no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações)<sup>1</sup>.

## **CLÁUSULA TERCEIRA– DA REMUNERAÇÃO**

3.1. A Contratante pagará à empresa Contratada o valor global de R\$ 2.808,90 (dois mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos) pela aquisição dos uniformes descritos no item 1.1 e suas alíneas.

3.2. O preço é fixo, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

3.3. Após a entrega e vistoria dos uniformes personalizados na sede da Contratante, a empresa Contratada emitirá nota fiscal (constando informação sobre os dados bancários), cujo pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após emissão da respectiva nota.

3.4. A Contratante poderá sustar o pagamento no caso de os uniformes entregues não condizerem com o objeto descrito no item 1.1 e suas alíneas; ou houver o descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato; ou estiverem em desacordo com a proposta de orçamento, descrição e imagem do produto fornecido pela Contratada e/ou no termo de referência (que faz parte integrante deste contrato).

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

4.1. O prazo para entrega dos uniformes personalizados à Contratante será, impreterivelmente, até o dia 25 de março de 2022.

## **CLÁUSULA QUINTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

---

<sup>1</sup> É dispensável a licitação quando para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

5.1. É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) confeccionar os uniformes e entregá-los no prazo, forma e qualidade pactuados; notadamente na proposta de orçamento, na descrição e imagem do produto fornecida pela Contratada e, por fim, no termo de referência e neste contrato; c) receber o pagamento conforme disposto no contrato; d) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; e) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) responsabilizar-se por eventuais defeitos/vícios/problemas apresentados nos uniformes personalizados, bem como os que estiverem em desacordo com o pactuado, devendo proceder com a substituição dos mesmos em prazo não superior a 30 (trinta) dias; b) responsabilizar-se por débitos tributários oriundos deste Contrato.

5.3. É dever da instituição Contratante: a) efetuar o pagamento conforme pactuado; b) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; c) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; d) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. A empresa Contratada concede à Contratante o prazo 03 (três) meses para fins de garantia, a contar da entrega nos uniformes personalizados. Se, dentro deste prazo, os uniformes apresentarem

defeitos/vícios decorrentes da fabricação, a empresa Contratada compromete-se em substituí-los por outro de mesma natureza e iguais especificações no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

7.2. Não está acobertada pela garantia os danos ocasionados por falta de cuidados mínimos ou má utilização dos uniformes; bem como por uso ou ação do tempo (salvo se caracterizarem defeitos de fabricação).

### **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1. Pelo descumprimento do prazo de entrega descrita na cláusula 4.1, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

8.2. Pela entrega dos uniformes em desacordo com as qualificações e especificações pactuadas, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual, além da necessidade de substituição dos uniformes por outros de mesma natureza e especificações no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

8.3. Pelas demais obrigações previstas neste contrato, independentemente se inexecução total ou parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

8.4. As hipóteses mencionadas no item 7.1, além da incidência das cláusulas penais correlatadas, poderá ensejar, a critério Contratante, sua imediata rescisão contratual.

8.5. Eventuais valores a serem apurados neste contrato, especialmente cláusulas penais, serão atualizadas pelo índice IGP-M (FGV), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento); este último no caso de intervenção de advogado, independentemente se na esfera extrajudicial ou judicial.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas regidas pela boa fé contratual, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Xanxerê/SC, 10 de fevereiro de 2022.

---

**MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELI**  
PREFEITO DE SÃO DOMINGOS  
PRESIDENTE DA AMAI

---

**R&P ATACADISTA LTDA EPP**  
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

---

**TESTEMUNHA 1**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

---

**TESTEMUNHA 2**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_